



# **Prefeitura Municipal de Assis**

**Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"**

**Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos**

038

Depto de Administração

## **DECRETO Nº 3.478, DE 12 DE MARÇO DE 1999.**

**Regulamenta o Artigo 21 e Parágrafos, da Lei nº 2861, de 04 de Fevereiro de 1991, que dispõe sobre a avaliação de desempenho dos funcionários em estágio probatório.**

**ROMEU JOSÉ BOLFARINI, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no Artigo 21 e seus Parágrafos da Lei nº 2.861, de 04 de Fevereiro de 1991, e na conformidade dos dispositivos da Emenda Constitucional nº 19,**

### **DECRETA:**

**Artigo 1º - Ao entrar em exercício, o funcionário nomeado para cargo de provimento efetivo, mediante Concurso Público ficará sujeito a estágio probatório por um período de 3 ( três ) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação, anualmente, para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:**

- I - assiduidade;**
- II - disciplina;**
- III - capacidade de iniciativa;**
- IV - produtividade;**
- V - responsabilidade;**
- VI - uso adequado dos equipamentos de serviço**
- VII - iniciativa;**
- VIII - qualidade do trabalho;**
- IX - produtividade no trabalho;**
- X - presteza**
- XI - administração do tempo**
- XII - aproveitamento em programas de capacitação**

**Artigo 2º - Cada funcionário concursado terá um Prontuário Individual que deverá permanecer no Departamento de Recursos Humanos, com dados e registros objetivos que revelem a vida funcional do funcionário em Estágio Probatório, especificadamente o relatório de frequência do mesmo.**

**ASSIS**  
Governo do Município

*Handwritten signature*



# **Prefeitura Municipal de Assis**

**Paço Municipal Prof<sup>o</sup> "Judith de Oliveira Garcez"**

**Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos**

039

Depto de Administração

**Artigo 3º -** *A avaliação do desempenho dos funcionários durante o período estipulado no Artigo 1º, será processada em duas fases distintas, sendo ambas de caráter eliminatório passando para a segunda fase somente aqueles aprovados na primeira fase, assim definidas:*

**§ 1º -** *Primeira Fase : avaliação de dados e registros objetivos que revelem a vida funcional do funcionário em Estágio Probatório, arquivados no Departamento de Recursos Humanos, especificadamente Relatórios de Frequência e anotações no Prontuário do avaliado.*

**§ 2º -** *Segunda Fase : avaliação de comportamento e ou atitudes do funcionário em Estágio Probatório que revelem sua conduta no trabalho, verificando se na prática o candidato à estabilidade confirma as condições teóricas de aptidão e capacidade que demonstrou quando prestou concurso de ingresso.*

**Artigo 4º -** *Durante o período de avaliação de desempenho dos funcionários em estágio probatório, será designada pelo Prefeito Municipal, uma Comissão de Avaliação composta por ( cinco ) funcionários da Secretaria em que estiver lotado o funcionário avaliado, e, dentre eles será indicado um Presidente.*

**Artigo 5º -** *A Comissão a que se refere o Artigo 3º, terá as seguintes atribuições:*

- I -** *Realizar trabalhos desde o levantamento dos dados necessários no prontuário do funcionário, até a divulgação do resultado;*
- II -** *Coletar, tabular e publicar o resultado das avaliações realizadas;*
- III -** *Receber e julgar, com a devida anuência do Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos e do Sr. Prefeito Municipal, os prováveis recursos.*

**Artigo 6º -** *O Departamento de Recursos Humanos apurará mediante os relatórios do Ponto Eletrônico e no Prontuário do funcionário avaliado, os seguintes fatores:*

- I -** *Assiduidade;*
- II -** *Pontualidade, e*
- III -** *Penas Disciplinares.*

*Handwritten signature or initials.*



# Prefeitura Municipal de Assis

040

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Depto de Administração

**Artigo 7º -** () valor do fator assiduidade varia de 0 (zero) a 30 pontos e será determinado através da aplicação da seguinte fórmula:

$$A = 30 - \frac{365 \cdot F}{E}$$

onde:

A, representa o grau de Assiduidade;

F, o peso atribuído às faltas;

E, o período de efetivo exercício, considerando para apuração, em dias úteis.

**Parágrafo 1º -** () valor de F, na fórmula aplicada neste Artigo, é obtido através da multiplicação seguinte:

I - número de faltas injustificadas pelo fator 3 (três);

II - número de faltas justificadas pelo fator 2 (dois);

III - o peso de F será o resultado da soma dos itens I e II deste Parágrafo.

**Parágrafo 2º -** Não constituirão faltas, para efeitos deste Artigo, os afastamentos considerados como de efetivo exercício pela Lei 2.861/91.

**Artigo 8º -** () Fator Pontualidade tem peso máximo de 20 (vinte) pontos e será determinado através da aplicação da seguinte fórmula:

$$P = 20 - \frac{365 \cdot I}{E}$$

onde:

P, representa o grau de Pontualidade

I, o valor atribuído aos atrasos e saídas antecipadas

E, o período de efetivo exercício, em dias considerados para a apuração.

**Parágrafo Único -** () valor da letra I, na fórmula acima, é obtido pela soma do número de atrasos ao número de saídas antecipadas, dividindo-se o total por 3 (três).

**Artigo 9º -** Ao funcionário avaliado que não tenha sofrido pena disciplinar de advertência escrita ou suspensão, serão computados 5 (cinco) pontos positivos pela disciplina.

*[Handwritten signature]*



041

# **Prefeitura Municipal de Assis**

**Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"**

**Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos**

Depto de Administração

**Artigo 10 -** *As penalidades sofridas pelo funcionário avaliado, serão atribuídos os seguintes pontos :*

- I -** *Advertência escrita : (-2) menos dois pontos;*
- II -** *Suspensão até 5 ( cinco ) dias: (-3) pontos;*
- III -** *Suspensão de 6 (seis ) a 10 ( dez ) dias (-4) menos quatro pontos;*
- IV -** *Suspensão superior a 10 ( dez ) dias : (-5) menos cinco pontos;*
- V -** *Ressarcimento por danos ( (-5) menos cinco pontos.*

**Artigo 11 -** *( ) grau de disciplina do avaliado será representado pela diferença entre a soma de pontos positivos e a soma total dos pontos negativos, obtida na forma dos artigos anteriores.*

**Artigo 12 -** *( ) resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, será dada pela soma dos pontos obtidos em cada um dos fatores mencionados nos artigos 8º, 9º e 10, deste Decreto.*

**Parágrafo Único -** *( ) funcionário em Estágio Probatório que na primeira fase da avaliação, não alcançar a pontuação mínima de 44 ( quarenta e quatro ) pontos de resultado, definido no Art.12, não será aprovado para a avaliação na segunda fase, sendo exonerado através de ato administrativo próprio.*

**Artigo 13 -** *( ) funcionário em Estágio Probatório, que na primeira fase da avaliação atingir o resultado mínimo de 44 ( quarenta e quatro ) pontos, ou superior a este, passará automaticamente para a segunda fase de avaliação.*

**Artigo 14 -** *Para a segunda fase da Avaliação de Desempenho, serão considerados os seguintes fatores:*

- I -** *Quantidade do Trabalho;*
- II -** *Auto-Suficiência;*
- III -** *Iniciativa Criatividade;*
- IV -** *Colaboração;*
- V -** *Tirocínio;*
- VI -** *Ética Profissional;*
- VII -** *Conhecimento do Trabalho;*
- VIII -** *Aperfeiçoamento do Trabalho*
- IX -** *Compreensão dos Deveres.*



# **Prefeitura Municipal de Assis**

**Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"**

**Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos**

**Depto de Administração**

**Artigo 15 -** Cada fator será composto por 5 ( cinco ) quesitos que deverão ser analisados à base do comportamento funcional do funcionário, que após analisado pela Comissão, deverá ser assinalado com um X, atentando a Comissão para que o preenchimento de um quesito não possa chocar com o de outro ou outros, guardando a devida harmonia e equilíbrio do julgamento.

**Parágrafo Único -** () preenchimento do quesito relativo a cada fator corresponderá ao julgamento mínimo ou máximo, numa pontuação de 1 a 10.

**Artigo 16 -** () total de pontos obtidos na segunda fase, será apurado de conformidade com o Anexo II .

**Artigo 17 -** () servidor avaliado que não atingir o mínimo de 60 (sessenta) pontos na segunda fase de avaliação, não será aprovado no Estágio Probatório e por consequência, não terá direito à estabilidade.

**Artigo 18 -** A homologação da lista dos funcionários considerados aptos no Estágio Probatório, será feita pelo Prefeito Municipal, à vista dos Relatórios sobre as fases da avaliação de desempenho do Estágio Probatório.

**Parágrafo Único-** Publicada a lista dos habilitados no Estágio Probatório, o funcionário que se julgar prejudicado poderá recorrer ao Prefeito, dentro do prazo máximo de 5 ( cinco ) dias úteis, requerendo revisão da avaliação .

**Artigo 19 -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 20 -** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº2.694, de 13 Janeiro de 1994.

**Prefeitura Municipal de Assis, em 8 de março de 1999.**

*Romeu José Bolfarini*  
**ROMEU JOSÉ BOLFORINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Depto de Administração

# **Prefeitura Municipal de Assis**

*Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"*

Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

043

**JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO**  
*Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos*

*Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos,  
em 8 de março de 1998.*

**JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO**  
*Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos*



**Prefeitura Municipal de Assis**  
Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

044

**ANEXO I**  
**(FASE I)**

Nome: \_\_\_\_\_  
Data de Nomeação: \_\_\_\_\_  
Período de Efetivo Exercício na Função (em dias): E = \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
Secretaria: \_\_\_\_\_  
Departamento: \_\_\_\_\_

<b>1 – Assiduidade(A)</b>	<b>2 – Pontualidade (P)</b>
Nº de faltas injustificadas: x 3	Nº de atrasos:
Nº de faltas justificadas: x 2	Nº de saídas antecipadas:
Total:	Total:
I Soma das faltas	I Soma dividida por 3
Cálculo: $A = \frac{3 - \frac{365xI}{E}}$	Cálculo: $P = \frac{20 - \frac{365xI}{E}}$
A	A

**3 – Penas Disciplinares**

Quant.	Pena Disciplinar	Pontos	Pontos por Pena Disciplinar
	Advertência Escrita		- 2
	Suspensão até 5 dias		- 3
	Suspensão de 6 a 10 dias		- 4
	Suspensão acima de 10 dias		- 5
	Ressarcimento por danos		- 5
	<b>Total de pontos:</b>		

**4 - Resultado da Avaliação de Mérito "A"**

Fatores	Pontos	Assis, de de
Assiduidade		
Pontualidade		
Sub-Total		
Punições		Departamento de Recursos Humanos
<b>TOTAL</b>		Comissão de Avaliação



Depto de Administração

# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

045

## ANEXO II (FASE II)

### PONDERAÇÃO DE PESOS E PONTOS

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nomeação: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Secretaria: \_\_\_\_\_

Departamento: \_\_\_\_\_

<b>ITEM</b>	<b>PESO ATRIBUÍDO</b>	<b>PONTOS OBTIDOS</b>
01 Regularidade	10	
02 Interesse	10	
03 Iniciativa Criativa	10	
04 Disciplina	10	
05 Responsabilidade	10	
06 Imparcialidade	10	
07 Relações Humanas	10	
08 Colaboração com o Grupo	10	
09 Discrição e Confiabilidade	10	
10 Comunicação	10	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	<b>100</b>	

Prefeitura Municipal de Assis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:**

**SECRETÁRIO    CHEFIA IMEDIATA    REPRES.ADMINISTRATIVA**





Depto de Administração

# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

046

## ANEXO II FASE II

### Segunda Fase da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Data de Ingresso: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Departamento: \_\_\_\_\_

#### I - Qualidade de Trabalho

Pontos:

*Não pense no volume do trabalho. Considere apenas o grau de exatidão, a precisão e a apresentação. Junte, se possível, amostra do trabalho comumente executado.*

- ( ) Número incomum de erros
- ( ) Erros frequentes
- ( ) Erros ocasionais: trabalho normal
- ( ) Perfeição desejada
- ( ) Excepcionalmente perfeito

#### II - Quantidade do Trabalho

Pontos:

*Não pense na qualidade do trabalho. Considere tão somente a produção diária ou outra unidade adequada, comparada aos padrões desejados, inclusive o volume do trabalho produzido. Indique, se possível, a quantidade do trabalho executado.*

- ( ) Insuficiente
- ( ) Razoável
- ( ) Suficiente
- ( ) Acima da média
- ( ) Excepcional

#### III - Auto Suficiência

Pontos:

*Capacidade para desempenhar as tarefas de que foi incumbido sem necessidade de assistência ou supervisão permanente de outrem.*

- ( ) Necessita, em caráter permanente, de assistência
- ( ) Necessita de freqüente assistência
- ( ) Precisa de supervisão ocasional
- ( ) Necessita raramente de supervisão
- ( ) Não precisa de assistência ou supervisão



Depto de Administração

# **Prefeitura Municipal de Assis**

*Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"*

Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

047

## **IV - Iniciativa**

**Pontos:**

*Capacidade de pensar e agir com senso comum na falta de normas e processos de trabalho previamente determinados, assim como a de apresentar sugestões ou idéias tendentes ao aperfeiçoamento do serviço.*

- Não possui iniciativa*
- Quase não possui iniciativa*
- Demonstra iniciativa ocasionalmente*
- Demonstra iniciativa com freqüência*
- Excepcional iniciativa*

## **V - Tirocínio**

**Pontos:**

*Capacidade para avaliar e discernir a importância das decisões que deva tomar.*

- Falta de tirocínio*
- Pouco tirocínio*
- Regular tirocínio*
- Desejável tirocínio*
- Excepcional tirocínio*

## **VI - Colaboração**

**Pontos:**

*Qualidade de cooperar com a chefia e com os colegas na realização dos trabalhos afetos ao órgão em que tem exercício.*

- Reluta em cooperar*
- Colabora pouco*
- Dá colaboração regular*
- Coopera com freqüência*
- Dá excepcional cooperação*

## **VII - Ética Profissional**

**Pontos:**

*Capacidade de discrição demonstrada no exercício da atividade funcional, ou em razão dela, assim como de agir com cortesia e polidez no trato com os colegas e as partes.*

- Comportamento insuficiente*
- Comportamento regular*
- Comportamento normal*
- Comportamento desejado*
- Comportamento excepcional*



Depto de Administração

# **Prefeitura Municipal de Assis**

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

048

## **VIII - Conhecimento do Trabalho**

**Pontos:**

*Capacidade para realizar as atribuições inerentes ao cargo, com pleno conhecimento dos métodos e técnicas de trabalho utilizados.*

- Insuficiente capacidade e conhecimento*
- Regulares capacidade e conhecimento*
- Normais capacidade e conhecimento*
- Desejados capacidade e conhecimento*
- Excepcionais capacidade e conhecimento*

## **IX - Aperfeiçoamento Funcional**

**Pontos:**

*Comprovação de capacidade para melhor desempenho das atividades normais do cargo e para realização de atribuições superiores, adquirida através de cursos regulares relacionados com aquelas atividades ou atribuições, bem como por intermédio de estudos ou trabalhos específicos.*

- Não comprova aperfeiçoamento funcional*
- Demonstra pouco aperfeiçoamento funcional*
- Aperfeiçoamento funcional regular*
- Aperfeiçoamento funcional desejado*
- Comprova excepcional aperfeiçoamento funcional*

## **X - Compreensão dos Deveres**

**Pontos:**

*Noção de responsabilidade e seriedade com que o servidor desempenha as suas atribuições.*

- Comportamento insuficiente*
- Comportamento regular*
- Comportamento normal*
- Comportamento desejado*
- Comportamento excepcional*

*Assinatura do Chefe*

*Assinatura do Servidor*



Depto de Administração

# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

049

## RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA SEGUNDA FASE

<i>Fatores</i>	<i>Pontos</i>	
<i>Assiduidade</i>		<i>Assis, de de</i>
<i>Pontualidade</i>		
<i>Sub-Total</i>		
<i>Punições</i>		<i>Departamento de Relações Humanas</i>
<i>TOTAL</i>		<i>Comissão de Avaliação</i>